



LEI Nº 1233 DE 17 DE AGOSTO DE 1999

CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, DESCRIBE O VENCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São João do Paraíso - Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados os Cargos de provimento efetivo de:

- I - Agente de Manutenção de Poços Artesianais, em número de 20 vagas.
- II - Auxiliar de Serviços em atenção Básica da Saúde em número de 60 vagas.

Art. 2º - Os vencimentos iniciais dos cargos constantes dos incisos I e II do artigo anterior serão equivalente IA e e 6A da tabela de vencimentos constante do anexo I da Lei 1.207, de 05 de novembro de 1998.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João do Paraíso, 17 de agosto de 1999.

[Handwritten Signature]
 João da Silva Filho
 PREFEITO MUNICIPAL

SANCIONADO # 4

17 1 08

AUTENTICAÇÃO
 O presente documento apresentado confere com o original. Do
 São João do Paraíso, 22 MAR 2000
 [Handwritten Signature]
 CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
 Antônio Capuchinho Filho - Oficial
 JOÃO DO PARAÍSO - MINAS GERAIS

PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08

Trabalhando para melhorar a vida das pessoas.